PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.461

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "RUA MARIA TEREZA JESUS" a atual Rua 3 no Bairro Jardim Esplanada.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas por ventura estabelecidas e/ou sediadas no logradouro público objeto da nova denominação terão o prazo de 02 (dois) anos para promoverem as adequações necessárias em sua documentação e/ou endereços.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de Abril de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Publicada a Lei Nº 1.461/93
Aprovada em 29/04/1993
O Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Chefe de Gabinete